

CAPELÃO

O Capelão é o Sacerdote nomeado para presidir às funções litúrgicas de um grupo ou assembleia de leigos, numa instituição religiosa ou pública, como num hospital ou numa prisão, e outras.

A nomeação é feita pelo ordinário da Diocese, ou por um superior religioso isento.

O Capelão não tem direitos paroquiais sobre a comunidade, a não ser por especial privilégio, devidamente regulamentado segundo as conveniências ou necessidades.

O ministério dos Capelães é regulamentado pelos cânones 564-572.

O Capelão Militar é o Sacerdote que tem a nomeação do seu bispo ou superior religioso isento, e é autorizado nos serviços militares do exército, da marinha ou da aviação para a celebração da liturgia, nos lugares para onde for destacado.

Está sujeito ao ordinário do lugar em que o seu serviço está instalado ou ao bispo das forças armadas.

Em 1965 foi fundada a Associação Nacional dos Capelães Católicos que opera sob o Departamento do Desenvolvimento Social e da Paz do Mundo da Conferência Católica dos Estados Unidos.

Ver : Ordinário Castrense.